VALDECI BARREIRA ESPINELLI: 1642
Assinado de forma digital por VALDECI BARREIRA ESPINELLI:1642
DN: CN=VALDECI BARREIRA ESPINELLI:1642, OU=SERVIDOR, OU=TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO-TRF3, OU=CERT-JUS INSTITUCIONAL A3, OU=AUTORIDADE CERTIFICADORA DA JUSTICA - AC-JUS, O=ICP-Brasil, C=B
Dados: D:20131216184658-02'00'

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 233/2013 – São Paulo, terça-feira, 17 de dezembro de 2013

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

:: SEI / TRF3 - 0262700 - Despacho ::

Despacho

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL
Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:
-50145/07-UMED - ADAUTO MERCALDO COELHO, no dia 10.12.2013;
-0022744-69.2013.4.03.8000 - ARIANE ARCANJO DE SOUZA AMORIM, no dia 11.12.2013;
-52919/98-UMED - PATRICIA SILVA MARTINS, no dia 11.12.2013;
-50437/12-UMED - RENATO DE PAULA NEVES, no dia 11.12.2013;
-01882/94-UMED - SARA REGIS DA SILVA, no dia 12.12.2013.
Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:
-52155/98-UMED - DENIZE ENCARNAÇÃO RIVA MARQUES, nos dias 29.11 e 02.12.2013;
-52155/98-UMED - DENIZE ENCARNAÇÃO RIVA MARQUES, nos dias 09.12 e 10.12.2013;
-07986/95-UMED - VANESSA TANAKA DE CARVALHO FREITAS, no período de 09.12 a 11.12.2013.
Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:
-03227/94-UMED - CLAUDIA CORTEZ DIAS, no período de 11.12 a 17.12.2013;
-13207/95-UMED - SILVIA MAGALI GONÇALVES TRAVASSOS, no período de 30.11 a 08.12.2013.
Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:
-50632/13-UMED - APARECIDA GOMES DE AZEVEDO, no dia 09.12.2013;
-50200/05-UMED - ROSIMERY VELOZO PIMENTEL QUEIROZ GRANDE, no dia 11.12.2013.

Documento assinado eletronicamente por **Washington Luiz Valero Fernandes**, **Diretor da UMED**, em 13/12/2013, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0261677 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 7.349, de 12 de dezembro de 2013.

Constitui equipe de transição do cargo da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª. Região

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

39 - Processo n. 2010.03.0210
Interessado : Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp
Assunto : Recurso Administrativo - contra decisão do Diretor do Foro/SP que aplicou penalidade de multa referente aos contratos 04.220.10.02, 04.274.10.03, 04.282.10.03, 04.289.10.03, 04.304.10.04 e 04.350.10.06

40 - Processo SEI 0022100-29.2013.4.03.8000 (antigo 2012.03.0198)
Nº antigo: 2013.80.00.022100-4 - Classe: RecAdm 954
Recte : Telefônica Brasil S/A (antiga Telesp)
Recdo : Juizo Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de São Paulo
Assunto : Penalidades/ Contratos Administrativos/ Administrativo

NEWTON DE LUCCA
Presidente

Provimento nº 397, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013
Implanta a 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 7ª Subseção Judiciária - Araçatuba.
O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a manifestação do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R) na 336ª sessão ordinária, de 18/4/2013;
CONSIDERANDO a decisão do Conselho da Justiça Federal proferida na sessão de 25/11/2013, que autorizou a instalação de uma Vara Federal destinada à Terceira Região no município de Araçatuba;
CONSIDERANDO o disposto na resolução CJF3R nº 403, de 25/11/2010, que trata do processamento eletrônico de feitos nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região,
RESOLVE:
Art. 1º Implantar, a partir de 17/12/2013, a 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal na 7ª Subseção Judiciária em Araçatuba, com seus respectivos gabinete e secretaria, criada pela lei nº 12.011/2009, com competência exclusiva para processar, conciliar e julgar demandas cíveis em geral, atendidos os termos da lei nº 10.259/2001.
Art. 2º A partir de 17/12/2013, o Juizado Especial Federal e as Varas Federais da Subseção Judiciária de Araçatuba terão jurisdição sobre os municípios de Alto Alegre, Araçatuba, Avanhandava, Barbosa, Bento de Abreu, Bilac, Birigui, Braúna, Brejo Alegre, Buritama, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Gastão Vidigal, Glicério, Guararapes, Lavínia, Lourdes, Luiziânia, Mirandópolis, Monções, Nova Luzitânia, Penápolis, Piacatu, Rubiácea, Santo Antônio do Aracanguá, Santópolis do Aguapeí, Turiuba, Valparaíso e Zacarias.
Parágrafo único. Deverá ser observada a resolução CJF3R nº 486, de 19/12/2012.
Art. 3º Em virtude do disposto no art. 2º, alterar o art. 5º e o art. 6º do provimento CJF3R nº 358, de 27/8/2012, a fim de excluir da jurisdição das Varas Federais e do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto os municípios de Gastão Vidigal, Monções, Nova Luzitânia e Zacarias.
Art. 4º Revogar parcialmente os seguintes provimentos CJF3R: nº 386, de 4/6/2013, o art. 3º, inciso I; nº 221, de 9/4/2001, o anexo III; nº 195, de 13/4/2000, o anexo III; nº 114, de 29/9/1995, exclusivamente no que diz respeito à Subseção Judiciária de Araçatuba; e nº 87, de 7/2/1994, o art. 2º.
Art. 5º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/12/2013.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

Resolução nº 518, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013
Estabelece a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal da 7ª Subseção Judiciária - Araçatuba.
O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, ad referendum,
CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Conselho da Justiça Federal em sessão realizada em 25/11/2013, que autorizou a instalação de uma Vara Federal destinada à Terceira Região no Município de Araçatuba;
CONSIDERANDO o Provimento nº 397, de 6/12/2013, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região